

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0129/2025

DO OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da Lei Federal nº. 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, para aquisição dos objetos deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

DO PERÍODO DE PUBLICIDADE: O Edital permanecerá aberto para recebimento dos Envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas por **21 (vinte e um)** dias corridos, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do §1º do Art. 26 e verificar a vinculação das partes citadas: Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Recebimento das propostas de habilitação e dos Projetos de Vendas.	01 de agosto de 2025 à 21 de agosto de 2025	8:00 às 12:00h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Elói de Souza/RN.
Abertura dos envelopes com documentos de habilitação.	22 de agosto de 2025	09:00h	Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura.
Abertura e análise dos envelopes de Projetos de Venda.	22 de agosto de 2025	09:00h	Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura.



ÍNDICE DO EDITAL					
ITENS	CONTEÚDOS	PÁGINA			
1	DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA	03			
2	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA	03			
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04			
4	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	04			
5	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1	05			
6	DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 2	06			
7	DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME	07			
8	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08			
9	DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA E DO JULGAMENTO	08			
10	DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA	09			
11	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	10			
12	DA CONTRATAÇÃO	10			
13	DA RESCISÃO CONTRATUAL	11			
14	DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO	11			
15	DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	11			
16	DO PRAZO PARA EXECUÇÃO	11			
17	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	11			
18	DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12			
19	DO PRAZO CONTRATUAL	12			
20	DA FONTE DE RECURSO	12			
21	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13			
22	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14			

CNPJ 08.449.571/0001-10

N°	ANEXOS DO EDITAL
1	ESPECIFICAÇÃO(ÕES) MÍNIMA(S) DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – DEFINIÇÃO DO OBJETO
П	MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
III	TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
IV	TABELA DO VALOR DE AQUISIÇÃO
V	QUANTITATIVOS TOTAIS DE PRODUTOS DA REDE MUNICIPAL E O VALOR DE
V	AQUISIÇÃO
VI	RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
VII	MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
VIII	RECIBO DE DOCUMENTOS
IX	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
1/	ART. 68, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA SUA ATUAL REDAÇÃO
	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
X	ENTREGUE SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES E FAMILIARES
	RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA
XI	MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
XII	MINUTA DE CONTRATO
XIII	MINUTA DE CONTRATO – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



PREÂMBULO

O Município de Senador Elói de Souza/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede administrativa na Rua Pastor Francisco Raimundo da Fonseca, sn — Centro, vem através da Comissão Especial de Chamada Pública, designada pela Portaria nº 111, de 15 de julho de 2025, tornar público que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei Federal nº. nº. 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Senador Elói de Souza/RN, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da Lei Federal nº. 11.947 de 16/06/2009 e verificar a vinculação das partes citadas: Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

- 2.1. O Edital contendo os quantitativos e gêneros alimentícios, além de outras informações, poderá ser obtido por meio dos e-mails: <u>licitacaoeloidesouza@gmail.com</u> e <u>semec@senadoreloidesouza.rn.gov.br</u> mediante solicitação na qual deverão constar os seguintes dados: nome do Agricultor, Empreendedor ou de sua organização com DAP Jurídica, CPF ou CNPJ, endereço e telefone. Dúvidas a respeito da solicitação do edital serão esclarecidas pelos e-mails acima. O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Unidades Escolares e em locais públicos de ampla circulação, verificar a vinculação das partes citadas: Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- 2.2. O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento dos envelopes com os Projetos de Vendas e Documentação para Habilitação por um período de 22 (vinte e dois) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública e registrados em Ata, verificar a vinculação das partes citadas: Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

2.3. DO PERÍODO, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e documentação será de **01 de agosto de 2025** à **21 de agosto de 2025**, no horário 8:00h às 12:00h, perante a Comissão Especial de Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Elói



de Souza/RN, situada na Rua Pastor Francisco Raimundo da Fonseca, s/n, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000.

2.4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS:

LOCAL: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura, situada à rua Euclides Lins, sn -

Centro - Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000.

DATA: 22/08/2025 **HORÁRIO:** 9:00h

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão Especial de Chamada Pública fará nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Fornecedores Individuais, detentores da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Física, os Grupos Informais, detentores de DAP Física e os Grupos Formais de Agricultores, detentores de DAP Jurídica, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.
- 3.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:
 - 3.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos; e, 3.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do
 - direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, Incisos III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
 - 3.2.3. As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - a) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
 - b) estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.2.4. O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Elói de Souza/RN, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável do conteúdo e termos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.
- 3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



- 4.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados, lacrados e rubricados nos fechos, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um deles, a identificação do envelope e seu conteúdo (Ex.: Envelope 01 Documentos de Habilitação; Envelope 02 Projeto de Venda), a indicação do número do presente edital de Chamada Pública, o nome ou denominação do Participante.
- 4.2. O Recibo de Documentos (Anexo VIII) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue, junto aos Envelopes, no Protocolo da respectiva Comissão Especial de Chamada Pública.
- 4.3. Os Interessados que não entregarem seus envelopes nas condições acima especificadas restarão inabilitadas para participar do certame.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

- 5.1. Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo relacionados:
 - 5.1.1. Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
 - I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
 - III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
 - IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
 - 5.1.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
 - I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
 - IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
 - 5.1.3. Para os grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
 - I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF do representante legal;
 - II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos
 60 dias:
 - III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social(Certidão Conjunta da Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
 - V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda; e,
 - VI a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigido na habilitação:
 - 5.2.1. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SOUTE DE SOUTE

Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000 CNPJ 08.449.571/0001-10

produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, verificar a vinculação das partes citadas: Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

- 5.2.2. Para produtos de origem animal, tais como carnes, aves e bebidas lácteas, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.
- 5.2.3. Fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.
- 5.3. As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas Certificadoras, Sistemas Participativos de Garantia ou por Organização de Controle Social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.
- 5.4. Os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais e os Grupos Formais de Agricultores poderão apresentar Termo de Parceria com Unidades de Beneficiamentos, com as certificações acima mencionadas, para produtos processados e de origem animal, quando for o caso.

5.5. Forma de Apresentação:

- 5.5.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão Especial de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 5.5.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 5.5.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do represente do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.
- 5.5.4. O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA - ENVELOPE 02

6.1. O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá observar o modelo constante do Anexo



Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000 CNPJ 08.449.571/0001-10

Il deste Edital, contendo:

- a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, prevalecendo o primeiro, em caso de divergência;
- b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;
- c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes nos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.
- 6.1.1. O Projeto de Venda apresentará o **quantitativo** de cada item, conforme Anexo V, os quais deverão ser cotados observando-se os **preços a serem praticados** previstos no mesmo documento.
- 6.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do represente do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.
- 6.3. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a ausência de firma poderá ser por ele sanada.
- 6.4. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital ou, ainda, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.
- 6.6. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas dos demais Fornecedores, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 6.7. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente do agricultor familiar individual, do represente do Grupo Formal ou do Informal, conforme o caso, para efeito de pagamento.
- 6.8. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá conter a assinatura do agricultor participante, se Agricultor Individual e a assinatura de todos os agricultores participantes, se Grupo Informal; e, do representante legal, se Grupo Formal (Anexo II);
- 6.9. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ano/EEx.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME

7.1. Na data e horário estabelecido no item 2.3 deste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos



os atos relativos ao certame.

- 7.2. A Sessão de análise dos Projetos de Vendas será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.
- 7.3. Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou a qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:
 - a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG Carteira de Identidade Civil, CNH Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
 - b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social do participante), com poderes específicos para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;
 c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado;
- 7.4. Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer, impugnar entre outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por fornecedor participante.
- 7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado na presente Chamada Pública, sob pena de exclusão sumária de ambos os participantes representados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO

- 8.1. Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão.
 - 8.1.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, a Comissão determinará nova data para continuação dos trabalhos, e notificará os participantes que encaminharam os envelopes no período previsto do item 2.2.
- 8.2. No primeiro momento, a Comissão efetuará a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, conferindo-os e decidindo acerca dos participantes habilitados à apreciação dos projetos de venda.
- 8.3. Em caso de ausência ou desconformidade nos documentos de habilitação apresentados, fica facultada à Comissão a decisão acerca da concessão de prazo para a devida regularização.
- 8.4. A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA E DO JULGAMENTO

- 9.1. Finda a fase de habilitação, a Comissão efetuará a abertura dos envelopes contendo os projetos de venda dos participantes considerados habilitados, verificando, inicialmente, se referidos projetos atendem às exigências deste edital.
- 9.2. Para seleção dos projetos de venda, será observada a ordem de prioridade prevista na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
 - 9.2.1. Entre os grupos de projetos, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000 CNPJ 08.449.571/0001-10

- I o grupo de projetos de fornecedores locais (Município) terá prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre os do estado e do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores do estado terá prioridade sobre o do País
- 9.2.2. Em cada grupo de projeto, será observada a seguinte ordem de prioridade:
 - I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II os Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- 9.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade às organizações com maior percentual de assentados, quilombolas e/ou indígenas.
- 9.4. Se houver empate entre Grupos Informais, terão prioridade aqueles com maior percentual de assentados, quilombolas ou indígenas.
- 9.5. Havendo empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, mediante consenso, a divisão no fornecimento dos produtos entre os participantes finalistas.
- 9.7. Em caso de ausência ou desconformidade nos documentos de habilitação apresentados, fica facultada à Comissão a decisão acerca da concessão de prazo para a devida regularização.
- 9.8. Serão desclassificadas:
 - a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e,
 - b) as que conflitarem com a legislação em vigor.
- 9.9.Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
 - a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais Cooperativas ou Associações/Grupos informais);
 - b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
 - c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
 - d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor;
 - e) se for o caso, a interrupção/suspensão/adiamento da sessão, com as respectivas justificativas
 - f) demais atos e ocorrências que, a critério da Comissão, mereçam ficar registrados.



CNPJ 08.449.571/0001-10

10.2. A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão Especial de Chamada Pública e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.
 - 11.1.1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório o protocolo, no prazo legal, do original do documento.
 - 11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.
- 11.2. O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.
 - 11.2.1. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03(três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.
 - 11.2.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02(dois) dias úteis.
- 11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.
- 11.4. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.
- 11.5. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Elói de Souza/RN.
- 11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação do(s) Fornecedor(s) vencedor(es) do presente certame será formalizada mediante Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, Fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.
- 12.2. Convocação para assinatura do Contrato:
 - 12.2.1. Concluída a Chamada Pública, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação, assinar o
 - 12.2.2. Havendo, por parte do Fornecedor vencedor, recusa injustificada para assinatura do Contrato, a Secretaria de Municipal de Educação cominará a ele multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua



redação atual, e neste Edital.

13. DA RECISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 137 ao 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação.
- 13.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou em face do seu cumprimento irregular, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 13.3. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.

14. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Ficam resguardados os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 137, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Integrarão o Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de Chamada Pública, seus Anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo Participante vencedor e que deram suporte ao julgamento da Chamada Pública.
- 15.2. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) quaisquer atos ou ações praticados por seus empregados, prepostos ou contratados, dos quais resultarem dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros.
- 15.3. São de responsabilidade do(a) Contratado(a) as eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.
- 15.4. O Fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 16.1. O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.
 - 16.1.1. As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme o Anexo I deste Edital.
- 16.2. Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao(à) Contratado(a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o(a) Contratado(a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



- 17.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na redação atual.
- 17.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 124, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será o preço médio especificado no Anexo V.
- 18.2. A obtenção do preço de aquisição previsto no Anexo V, foram obtidos em conformidade com Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- 18.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
- 18.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal/grupo formal) estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
 - 18.4.1. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 18.5. O pagamento será efetivado mediante apresentação do documento fiscal, e, liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Senador Elói de Souza/RN, quando for Grupo Formal.
- 18.6. A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

19. DO PRAZO CONTRATUAL

19.1. O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

20. FONTE DE RECURSO

- 20.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, Fonte 110, consignados no respectivo crédito orçamentário do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (Anexo XIII).
- 20.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 84.717,15 (oitenta e quatro mil,



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000 CNPJ 08.449.571/0001-10

setecentos e dezessete reais e quinze centavos), conforme Anexo V.

20.3. O valor acima identificado corresponde ao recurso federal repassado pelo FNDE para fins de execução dos programas do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, especificamente o PNAC (Educação Infantil-Creche), PNAP(Pré-escola)/ Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos-EJA/AEE (Atendimento Educacional Especializado), Mais Educação, Quilombolas, previstos para o exercício de 2025.

21. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:
 - I Advertência;
 - II Multa de:
 - a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
 - b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02 (dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta:
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 21.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atua redação.
- 21.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.
- 21.4. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.5. É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 22.1. Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através dos e-mails: <u>licitacaoeloidesouza@gmail.com</u> e <u>semec@senadoreloidesouza.rn.gov.br</u> e perante a Comissão Especial de Chamada Pública, cujo endereço consta no item 2.3 deste Edital.
- 22.2. A solicitação de vista ao processo de Chamada Pública deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente, no endereço da Secretaria Municipal de Educação de Senador Elói de Souza/RN.
- 22.3. A Comissão Especial de Chamada Pública comunicará ao Requerente, por meio correio/e-mail/telefone, a data e horário em que o processo será disponibilizado para vista.
- 22.4. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.5. A SME não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.
- 22.6. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.
- 22.8. O resultado da presente Chamada Pública será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 22.9. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- 22.10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.11. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes da aberta da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 17, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 22.12. Cópias deste Edital e seus Anexos contendo os quantitativos e gêneros alimentícios por Escolas, além de outras informações encontram-se disponível através dos e-mails: licitacaoeloidesouza@gmail.com e semec@senadoreloidesouza.rn.gov.br,, devendo os interessados encaminhar solicitação com os seguintes dados: Nome do Fornecedor individual, do responsável legal do Grupo Formal ou informal, conforme o caso o CPF ou CNPJ, Endereço e Telefone. E os esclarecimentos poderão ser realizados pelos e-mails acima citados.
- 22.13. A Comissão Especial de Chamada Pública se reserva ao direito de fornecer as cópias



requeridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de julho de 2025

Márcio Gley Cunha Secretário Municipal de Educação e Cultura Senador Elói de Souza/RN



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO(ÕES) MÍNIMA(S) DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica de Ensino da Rede Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificado neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

- 3.1. Este edital estará vigente até 31 de dezembro de 2025.
- 3.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, Fonte 110, consignados nos respectivos créditos orçamentários da Unidade Executora Contratante, para o exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (Anexo XIII).

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- 5.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme a seguir descrito.
 - 5.1.1. Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.
 - 5.1.2. Os hortifrútis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 dias antes do vencimento).
 - 5.1.3. Os *laticínios* deverão ser transportados em veículos refrigerados, mantendo a temperatura e características específicas e no ato da entrega deverão estar refrigerados.

6. DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO A SER ENTREGUE



Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000 CNPJ 08.449.571/0001-10

- 6.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Alimentação Escolar, após solicitação formal feita pelo Setor de Alimentação Escolar, em quantidade solicitada pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar semanalmente.
- 6.2. É obrigação do Fornecedor, verificar junto à escola o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).
- 6.3. O período de fornecimento dos gêneros alimentícios deve ser no mínimo semanalmente, conforme solicitação do setor de Alimentação e Nutrição Escolar, e respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, na quantidade solicitada.

demanda demanda de solicitação Municipal de do contrato cada Unidade Ensino	PRODUTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE(*)	DIAS DE ENTREGA	LOCAL	INÍCIO DAS ENTREGAS
Escolar	que constam na	Semanal	V, parceladas conforme demanda de	•	CMEI's da rede Municipal de	· •

- (*) Os quantitativos dos gêneros por escola são estimativos e poderão ser alterados durante a vigência do Contrato de acordo com o consumo de cada item.
 - 6.4. O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador do alimento ou diretor da Unidade Escolar, e após atestado, através do Termo de Recebimento, Anexo III do Edital, conforme a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
 - 6.5. O Fornecedor deve estar atento ao calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia seguinte.

7. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1. O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.
- 7.2. Fica reservado à Contratante o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetuados no mês, acompanhados dos Termos de Recebimentos e das Certidões Negativas CNDs, Federal (conjunta), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (quando for o caso).

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Entidade Executora, através do Secretário Municipal, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios.
- 9.2. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 9.3. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não eximirá ou



reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante e obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 10.2. Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.
- 10.3. Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.4. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.
- 10.5. Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional a contratante;
- 10.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto;
- 10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- 10.9. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- 11.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- 11.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.
- 11.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

12. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

12.1. Os gestores e fiscais do Contrato serão designados quando da assinatura dos contratos

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM 01 – Abacaxi, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação de 60 – 70%, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.

ITEM 02 – Alface, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.



- **ITEM 03 Banana Pacovan**, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
- **ITEM 04 Batata Doce**, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.
- **ITEM 05 Bolo de Macaxeira,** caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene, cortado em pedaços e embalados em bandeja descartáveis novas de boa qualidade e envolvidos com plástico filme em toda a bandeja (por cima e fundo), impedindo totalmente qualquer entrada de ar ou sujidades.
- **ITEM 06 Bolo de Milho,** caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene, cortado em pedaços e embalados em bandeja descartáveis novas de boa qualidade e envolvidos com plástico filme em toda a bandeja (por cima e fundo), impedindo totalmente qualquer entrada de ar ou sujidades.
- **ITEM 07 Bolo de Ovos**, caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene, cortado em pedaços e embalados em bandeja descartáveis novas de boa qualidade e envolvidos com plástico filme em toda a bandeja (por cima e fundo), impedindo totalmente qualquer entrada de ar ou sujidades.
- **ITEM 08 Cebola branca**, de primeira branca a granel, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
- **ITEM 09 Cenoura,** de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.
- **ITEM 10 Coentro**, in natura, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.
- **ITEM 11 Goiaba**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação de 60 70%, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.
- **ITEM 12 Jerimum (Leite)**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.
- **ITEM 13 Limão Taite**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.
- **ITEM 14 Macaxeira**, de primeira qualidade, in natura, descascada, apresentando grau de evolução completo, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.
- **ITEM 15 Mamão Formosa**, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação de 60 70%, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.



- **ITEM 16 Manga**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.
- **ITEM 17 Maracujá**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.
- **ITEM 18 Melancia**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.
- **ITEM 19 Melão**, in natura de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos e apresentando grau de evolução completo, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.
- **ITEM 20 Ovos Caipira**, devem ser limpos, íntegros, sem trincas, rachaduras ou sujidades visíveis. Cor da casca: marrom (vermelha) ou creme (amarelada), típica de ovos caipiras e isento de odores estranhos.
- **ITEM 21 Pimentão verde**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.
- **ITEM 22 Polpa de Fruta (Abacaxi),** 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro em órgão competente.
- ITEM 23 Polpa de Fruta (Acerola), 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro em órgão competente.
- **ITEM 24 Polpa de Fruta (Cajá),** 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro em órgão competente.
- **ITEM 25 Polpa de Fruta (Cajú),** 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro em órgão competente.
- **ITEM 26 Polpa de Fruta (Goiaba),** 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro em órgão competente.
- **ITEM 27 Polpa de Fruta (Manga),** 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro em órgão competente.
- **ITEM 28 Tomate**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitos e larvas.



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE										
IDENTIFICAÇÃO DA PI	ROPOS	TA DE AT	ENDIN	ΛEN.	ΤΟ Α	O EDITAL D	A CHA	MADA P	ÚBLICA № XXX	
I – IDENTIFICAÇÃO DE FO	ORNEC	EDORES								
4 Name de Donnersontes			GRUP	PO F	<u>ORM</u>	AL		CNPJ:		
1. Nome do Proponente:							2.	CNPJ:		
3. Endereço:							4.	Município	o/UF:	
5. e-mail:			6. E	DDD/	Fone	:	<u> </u>	7.	CEP:	
8. № da DAP – Jurídica:	9	. Banco:			10.	Agência:	11	. Nº da C	onta:	
	3. N° (1.326/20		iados	de	acor	do com a	Lei nº		de Associados com Fisíca:	
15.Nome do Representante	e Legal:				16.	CPF:	17. DDD/Fone:			
18. Endereço:					1		19. [Municípic	/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DE E	NTIDA	DE EXECU	ITORA	A DO	PNA	E / FNDE / I	MEC			
1. Nome da Entidade:				2. (2. CNPJ:			3. Município/UF:		
4. Endereço:						5. DDD/Fone:)/Fone:	
6. Nome do Representante	e e-ma	il:						7. CPF	:	
III – RELAÇÃO DE PRODU										
1. Produto:	2. Uni	dade: (3. Qua	ntida	ade:	4. Preço d	de Aquis	sição (*)	5. Cronograma de entrega dos produtos.	
						4.1. Unitári	o 4.2	2.Total		
(*) Preço publicado no Edital nº 002/2025										
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local e Data					prese	entante do I		Fone / e-mail		



com as condições de fornecimento.

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000 CNPJ 08.449.571/0001-10

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE											
IDENTIFICAÇÃO	D DA PROPOS	STA I	DE ATEND	IME	NTO AC	EDITA	L DA	CHAN	MADA PÚE	BLI	CA Nº XXX
I – IDENTIFICAÇÃO	DE FORNECE	DOF									
4 Name de Donner	-4		GRUF	<u> 1 O</u>	NFORM PROPERTY NAMED IN 1997		- .				
Nome do Proponer	nte:					2. CPI	F:				
3. Endereço:						4. Mui	nicípio	/UF:	5. CEP:		
6. e-mail (quando ho	uver):					7. For	ne:				
8. Organizado por en	tidade articulad	dora:	9. Nom (quando			dade a	articula	idora	10. e-mai	/	Fone:
II - FORNECEDORE	S PARTICIPAN	NTES	3								
1. Nome do agriculto	r(a) familiar:	:	2. CPF:	3. ا	DAP:	4. Bar	nco:	5. Agêr	Nº da ncia:	а	6. Nº da Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO	O DA ENTIDAD	JE E.	VECUTOR	۸ D(O DNAE	<u> </u>					
Nome da Entidade			<u>KLOOTOIO</u>	ים ר	2. CNI					/UF:	
4. Endereço: 5. DDD/Fo						on	e:				
6. No do representan	te e e-mail:								7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE F	ORNECEDOR	RES E	PRODUT	os							
Identificação do Agricultor(a) Familiar:	2. Produto:	3. U	Inidade:	4	4. Quantidade:			5. Preço de Aquisição/Unidade (*)			6. Valor Total
TOTAL DO PROJETO											
(*) Preço publicado no Edital nº 002/2025											
V – TOTALIZAÇÃO	DO PRODUTO										
1. Produto:	2. Unidade:	3. C)uantidade:	4 U	. Pre Inidade:		5. Prod	Valor uto:	total d	0	6. Cronograma de entrega dos produtos:
							TOTA	AL DO	PROJETO	o	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone / e-mail:
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores (as) do Grupo Informal:	Fone / e-mail:



MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº XXX I – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL 1. Nome do Proponente: 2. CPF: 3. Endereço: 4. Município/UF: 5. CEP: 6. Nº da DAP - Física: 7. DDD/Fone: 8. e-mail (quando houver): 9. Banco: 11. Nº da Conta: 10. Agência: II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS 1. Produto: 2. Unidade: 3. Quantidade: 4. Preço de Aquisição (*) Cronograma de entrega dos produtos. 4.1. Unitário 4.2.Total (*) Preço publicado no Edital nº 002/2025 III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC 1. Nome: 2. CNPJ: 3. Município/UF: 5. DDD/Fone: 4. Endereço: 7. CPF: 6. Nome do Representante Legal: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual: CPF:



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (* R\$)

OBS: (*) Anexar as notas fiscais.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição,pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Município/UF, xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Entidade Articuladora (se for o caso)



ANEXO IV

PREÇO DE AQUISIÇÃO

ITENS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ABACAXI	KG	R\$6,64
02	ALFACE	KG	R\$6,42
03	BANANA PACOVAN	KG	R\$6,15
04	BATATA DOCE	KG	R\$4,20
05	BOLO DE MACAXEIRA	KG	R\$17,10
06	BOLO DE MILHO	KG	R\$15,62
07	BOLO DE OVOS	KG	R\$14,50
08	CEBOLA BRANCA	KG	R\$5,76
09	CENOURA	KG	R\$6,00
10	COENTRO	MOLHO	R\$6,70
11	GOIABA	KG	R\$6,05
12	JERIMUM DE LEITE	KG	R\$5,21
13	LIMÃO TAITE	KG	R\$4,72
14	MACAXEIRA (IN NATURA)	KG	R\$4,14
15	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$3,60
16	MANGA	KG	R\$7,19
17	MARACUJÁ	KG	R\$8,37
18	MELANCIA	KG	R\$3,40
19	MELÃO	KG	R\$4,40
20	OVO CAIPIRA	BANDEJA	R\$28,78
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$10,04
22	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	KG	R\$8,81
23	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	KG	R\$11,45
24	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	KG	R\$13,38
25	POLPA DE FRUTA – CAJÚ	KG	R\$8,74
26	POLPA DE FRUTA – GOIABA	KG	R\$8,80
27	POLPA DE FRUTA – MANGA	KG	R\$9,18
28	TOMATE	KG	R\$7,93



ANEXO V

QUANTITATIVO TOTAL DE PRODUTOS / ITENS E VALOR DE AQUISIÇÃO

ITENS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI	KG	2.000	R\$6,64	R\$ 13.280,00
02	ALFACE	KG	30	R\$6,42	R\$ 192,60
03	BANANA PACOVAN	KG	3.000	R\$6,15	R\$ 18.450,00
04	BATATA DOCE	KG	100	R\$4,20	R\$ 420,00
05	BOLO DE MACAXEIRA	KG	70	R\$17,10	R\$ 1.197,00
06	BOLO DE MILHO	KG	80	R\$15,62	R\$ 1.249,60
07	BOLO DE OVOS	KG	80	R\$14,50	R\$ 1.160,00
08	CEBOLA BRANCA	KG	700	R\$5,76	R\$ 4.032,00
09	CENOURA	KG	800	R\$6,00	R\$ 4.800,00
10	COENTRO	KG	50	R\$6,70	R\$ 335,00
11	GOIABA	KG	200	R\$6,05	R\$ 1.210,00
12	JERIMUM DE LEITE	KG	400	R\$5,21	R\$ 2.084,00
13	LIMÃO TAITE	KG	60	R\$4,72	R\$ 283,20
14	MACAXEIRA (IN NATURA)	KG	300	R\$4,14	R\$ 1.242,00
15	MAMÃO FORMOSA	KG	150	R\$3,60	R\$ 540,00
16	MANGA	KG	100	R\$7,19	R\$ 719,00
17	MARACUJÁ	KG	25	R\$8,37	R\$ 209,25
18	MELANCIA	KG	2.400	R\$3,40	R\$ 8.160,00
19	MELÃO	KG	1.200	R\$4,40	R\$ 5.280,00
20	OVO CAIPIRA	BANDEJA	70	R\$28,78	R\$ 2.014,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	160	R\$10,04	R\$ 1.606,40
22	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	KG	250	R\$8,81	R\$ 2.202,50
23	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	KG	200	R\$11,45	R\$ 2.290,00
24	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	KG	200	R\$13,38	R\$ 2.676,00
25	POLPA DE FRUTA – CAJÚ	KG	150	R\$8,74	R\$ 1.311,00
26	POLPA DE FRUTA – GOIABA	KG	300	R\$8,80	R\$ 2.640,00
27	POLPA DE FRUTA – MANGA	KG	300	R\$9,18	R\$ 2.754,00
28	TOMATE	KG	300	R\$7,93	R\$ 2.379,00
				TOTAL	R\$ 84.717,15



ANEXO VI

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA/RN.

Nº	ESCOLAS	DIRETOR(A)	ENDEREÇO / E-MAIL	TELEFONES	
1	Escola Municipal Professor Francisco Ernesto Cunha	Gildécio Hortêncio da Costa	Rua Francisco Venancio nº 12 - Centro	(84) 98721.8025	
2	Escola Municipal Euclides lins	Maria das Graças Ribeiro	Sitio Lagoa dos Cavalos	(84) 98841.2113	
3	CMEI Branca de Neve	Flavia Regina de Albuquerque de Lima	Praça Nossa Senhora de Lourdes - Centro	(84) 98776.0794	
4	Escola Municipal Dionizio Ferreira	pal Dionizio Ferreira Marcio Gley Cunha		(84) 98716.4211	
5	Escola Municipal José Moreira de Araújo	Marcio Gley Cunha	Assentamento Passagem do Juazeiro	(84) 98716.4211	



ANEXO VII

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Envelope 01- Documentos de Habilitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2025

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

FONE(S) / E-MAIL -

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN.

2. Envelope 02 – Projeto de Venda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

FONE(S) / E-MAIL -

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN.



ANEXO VIII

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

CHAMADA PÚBLICA N.º: 002/2025

Declaro que recebi no protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Pastor Francisco Raimundo da Fonseca, s/n, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000., os envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Projeto de Venda) PÚBLICA n.º **CHAMADA** 002/2025. do Fornecedor(a): anexado **CPF** nº **CNPJ** de ou

Observações:

- 1. Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2. Não pode conter rasuras; e,
- 3. Válido somente com carimbo do Setor de Licitação.

Senador Elói de Souza/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2025.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 68, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Assinatura

(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica / e ou do Produtor Rural da Pessoa Fisíca)

CPF

(cargo / Pessoa Jurídica) (Razão social da Associação / Cooperativa)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACINADOS NO PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº 002/2025

agricultores individuais, para os grupos formais e informais), detentor(a) da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica ou física), com sede à (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP), (telefone – se tiver) e (e- mail – se tiver), interessado(a) em participar da Chamada Pública nº002/2025 para o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital e **que os gêneros alimentícios são de produção própria.**

Local e Data:

Assinatura

(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica / e ou do Produtor Rural da Pessoa Fisíca)

CPF

(cargo / Pessoa Jurídica) (Razão social da Associação / Cooperativa)



ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Chamada Pública nº 002/2025

portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxx a participar da Chamada Pública instaurada pelo Município de Senador Elói de Souza/RN, através da Secretaria de Municipal da Educação e Cultura, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, pronunciar-se poderes outorgando-lhe para em nome do Produtor recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

Assinatura

(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica / e ou do Produtor Rural da Pessoa Fisíca)

CPF

(cargo / Pessoa Jurídica) (Razão social da Associação / Cooperativa)



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º	_/2025
TERMO DE CONTRATO Nº.	
DE SE SECRE	ATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIC ENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, ATRAVÉS DA TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E C JTOR/GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL).
sob o nº, neste portador da C.I. nº, dora vencedor(a) da Chamada Pública n.º 002/202 aquisição dos gêneros alimentícios provenientes 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de obrigando-se a respeitar e cumprir as condiçaplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, e demais normas legais federais e estaduais vig	ermédio da Secretaria Municipal de Educação en Francisco Raimundo da Fonseca, s/n, Centro, o, denominada CONTRATANTE, representada exxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONT	RATO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a aqua CONTRATADO visando atender as necessidad Municipal de Senador Elói de Souza/RN, confor Edital da Chamada Pública nº 002/2025, transcrontrato.	les da alimentação escolar da Rede de Ensino rme quantitativos e condições estabelecidas no

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.2. O pagamento será efetuado após comprovação do fornecimento do produto pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000 CNPJ 08.449.571/0001-10

competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, constando ainda, o número da Chamada Pública e do Contrato.

- 3.3. Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.4. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual do RN e Federal, quando for o caso.
- 3.5. A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com o Projeto de Venda e com o disposto no Anexo I deste edital.
- 4.2. As notas fiscais deverão discriminar os quantitativos, especificando os itens conforme o Anexo I do Edital.
- 4.3. Em caso de não fornecimento nas datas estipuladas em contrato, o(a) Contratado(a) será notificado(a) da mora por escrito, e deverá corrigir o fornecimento imediatamente. A não correção do fornecimento sujeitará o(a) Contratado(a) às sanções estabelecidas em contrato.
- 4.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da sua assinatura.
- 4.5. No preço praticado pelo(a) Contratado(a), deverão estar incluídos todos os valores relativos a encargos sociais, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA-2022-MEC/FNDE – Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2022, **Fonte 110**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante deverá:
 - 6.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.
 - 6.1.2. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
 - 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor vencedor.
 - 6.1.4. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao



Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000 CNPJ 08.449.571/0001-10

Contratado.

- 6.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato.
- 6.1.6. Intervir no fornecimento nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público.
- 6.1.7. Fiscalizar os serviços de competência e responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), bem como as demais responsabilidades previstas no Edital de Chamada Pública que deu origem ao presente contrato, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especificações e demais requisitos e autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.
- 6.1.8. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à avaliação do fornecimento.
- 6.1.9. Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,
- 6.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto apresentado fora das especificações Contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá:

- 7.1.1. Desenvolver as atividades de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Autorização de Fornecimento.
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato.
- 7.1.3. Desenvolver as atividades pertinentes ao objeto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos gêneros alimentícios ofertados, dando garantia dos mesmos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.1.5. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.
- 7.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 7.1.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratado ou de terceiro, em razão da execução do objeto do Contrato.
- 7.1.8. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 7.1.9. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros.
- 7.1.10. Apresentar, no momento da assinatura do presente contrato, os seguintes documentos: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta), Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Fornecedor, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo



Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000 CNPJ 08.449.571/0001-10

- de Serviço FGTS e certidão negativa relativa à inexistência de débitos trabalhistas, todos dentro do prazo de vigência.
- 7.1.11. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.12. Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- 7.1.13. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.1.14. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão.
- 7.1.15. Efetuar a entrega do produto em conformidade com o cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE.
- 7.1.16. Custear, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do produto, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 7.1.17. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento nos Artigos 137, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.
- 8.2. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
 - I por extinção unilateral pela administração, nos casos enumerados nos incisos de I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação; II consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados; e,
 - III judicialmente, na forma da legislação vigente.
- 8.3. A rescisão contratual determinada por ato unilateral, nos casos em que for constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 8.4. Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:
 - a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.
 - c) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano



efetivo ou potencial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação:

I – Advertência:

II - Multa:

- a) 0,3% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%; e,
- b) 10% em caso de não entrega do produto ou rescisão contratual, por culpa da contratada,

calculado sobre parteinadimplente;

III - Suspensão:

O Fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, uma vez devidamente convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- V Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se 'admitidas às justificativas do Fornecedor CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe o artigo 155, *caput* da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.
- VI As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- VII Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.2. É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.
- 10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Nos termos do previsto nos artigos 40, 57, 62, 92 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:
 - a) Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e no que couber;
 - b) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
 - c) Código de Defesa do Consumidor;
 - d) Código Civil;
 - e) Código Penal,
 - f) Código Processo Civil;
 - g) Código Processo Penal;
 - h) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
 - i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e,
 - j) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

12.1. O(a) CONTRATADO(A) não pode interromper a entrega sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pela CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 137, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 145, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os gestores e fiscais do Contrato serão designados quando da sua assinatura.
- 14.2. As condições expressas neste Contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, fixa-se o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Senador Elói de Souza/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025



Assinatura / CPF / Nome por extenso por representante legal Jurídica / Produtor Rural – Pessoa Física

Testem	unhas:				
Nome: _					
Nome: _					
CPF:					



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO									
ITENS	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL				